SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
FAMURS

Rio Grande do Sul , 28 de Junho de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO V | Nº 1079

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 37 DE 19 DE JUNHO DE 2013

O Prefeito Municipal DE Barros Cassal no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Barros Cassal e autorização contida na Lei Municipal nº 000797/12.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.01 - ASSISTÊNCIA À SAÚDE	
(172) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.030-0140 - Material, Bem ou Serviço Para Dist. Gratuita	5.000,00
Total Suplementação:	**5.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da redução parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.02 - F.M.S. - RECURSOS FEDERAIS	
(179) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.028-4935 - Obras e Instalações	5.000,00
Total Redução:	**5.000,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, RS, 19 de Junho de 2013

JARBAS CAGLIERO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Aos 19 de Junho de 2013

DARLI DOS SANTOS LANDIM
Sec. Mun. de Administração

Publicado por:
Ronaldo Antoni
Código Identificador:F992E40A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº. 25/2013

CARTA CONVITE. Nº. 10/2013

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS
Gestão 2012/2013

Presidente: Ary José Vanazzi São Leopoldo
1º Vice-Presidente: Miguel de Souza Almeida Minas do Leão
2º Vice-Presidente: Clair Tomé Kuhn Quinze de novembro
3º Vice-Presidente: Mariovane Gottfried Weis São Borja
1º Secretária: Gilda Maria Kirsch Parobé
2º Secretário: Diogo Segabinazzi Siqueira Santa Teresa
1º Tesoureiro: João Vestena Julio de Castilhos
2º Tesoureiro: Egídio Moreto Carlos Gomes

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Homologação:

Homologo a decisão da comissão Municipal de Licitações sobre o processo de nº. 25/2013, na modalidade Carta Convite nº. 10/2013 e determino a Adjudicação.

Barros Cassal, 13 de Junho de 2013.

JARBAS CAGLIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Braz da Silva
Código Identificador:6F4B673D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº. 25/2013

CARTA CONVITE. Nº. 10/2013
Objeto: Contratação de Arbitragem para realização da Copa Futsal do Cinqüentenário de Barros Cassal 2013, sendo previstos 134 jogos, a serem realizados nas sextas, sábados e domingos de acordo com o Calendário dos jogos.

GANHADOR:

***ASSOCIAÇÃO DE PROF. DE EDUC. FÍSICA EM ARBITRAGEM SOLEDADE APEF-AS*:** Contratação de Serviços de Arbitragem para jogos de futebol pelo valor de R$ 200,00 (duzentos reais) por jogo, somando um valor global R$ 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais).

Barros Cassal, 13 de Junho de 2013.

JARBAS CAGLIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Braz da Silva
Código Identificador:7C9662BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008-2013

PREGÃO PRESENCIAL 008/2013
O Município de Coronel Barros – RS torna público aos interessados, que se encontra aberto processo de licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 008/2013,** para a aquisição de **medicamentos e materiais hospitalares,** a realizar-se no dia 05 de julho de 2013 às 09,00 horas. Maiores informações no site http//:www.coronelbarros.rs.gov.br.
Coronel Barros, em 27 de junho de 2013.

SENIO REINOLDO KIRST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Fischer
Código Identificador:0AD64C50

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003-2013

TOMADA DE PREÇOS 003/2013

O Município de Coronel Barros – RS torna público aos interessados, que se encontra aberto processo de licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 003/2013,** para a **execução de construção de área coberta de 131,44 m², muro de arrimo e outros serviços destinados a abrigar a academia da saúde.** Valor R$ 83.674,8 – Recursos Bloco de Investimento Academia de saúde, conforme Portaria do MS nº 3164/2011 – Processo nº 250000201360201119. Abertura para o dia 16 de julho de 2013 às 09h00min. Maiores informações no site http//:www.coronelbarros.rs.gov.br.
Coronel Barros, em 27 de junho de 2013.

SENIO REINOLDO KIRST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Fischer
Código Identificador:6773033F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA a Dispensa de Licitação, referente a contratação da empresa COPREL COOPERATIVA DE ENERGIA, CNPJ 90.660.754/0001-60, para elaboração de projeto de engenharia e responsabilidade técnica para readequação de 275m de rede primária e secundária (baixa e alta tensão), com adequação de traçado, no valor de R$ 14.074,93 – conforme Parecer Jurídico n.º 091/2013, de 27 de junho de 2013.

Ibirubá-RS, 27 de junho de 2013.

CARLOS JANDREY,
Prefeito.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:CB011E76

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

CARLOS JANDREY, Prefeito de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA a Dispensa de Licitação, referente contratação da empresa Pavimentações LA Ltda, CNPJ 07.381.739/0001-30, para prestação de serviço de pavimentação poliédrica com pedra irregular, de 281,70m² de calçamento, na Rua Ida Berlet, conforme Edital de Contribuição de Melhoria n.º 001/2013, no valor de R$ 6.422,76, conforme Parecer Jurídico n.º 090/2013.

Ibirubá-RS, 27 de junho de 2013.

CARLOS JANDREY
Prefeito.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:1F64EED2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO OU FINANÇAS
RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, torna público a **RETIFICAÇÃO** do edital do **Pregão Presencial nº 019/2013** nos seguintes itens: do período da Semana Farroupilha que será de 13 a 21 de setembro de 2013, do decreto que a regulamenta que passou para o número 188/2013 e das datas de realização do certame que será dia **10/07/2013**, **as 10:00 horas**. O edital tem como objeto a **EXCLUSIVIDADE NO FORNECIMENTO DE BEBIDAS POR ATACADO PARA COMERCIALIZAÇÃO NO CENTRO DE EVENTOS ERNI PEREIRA ALVES, DURANTE A SEMANA FARROUPILHA DE PIRATINI,** mantendo-se os demais itens inalterados. Maiores informações serão prestadas pelo fone/fax (53) 3257-1200, ramal 216 ou contrato.piratini@gmail.com ou licitacao@prefeiturapiratini.com.br

Piratini, 27 de junho de 2013.

JEAN SOARES MENDES
Pregoeiro

Publicado por:
Jean Soares Mendes
Código Identificador:3CB9AA99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO OU FINANÇAS
RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, torna público a **RETIFICAÇÃO** do edital do **Pregão Presencial nº 020/2013** nos seguintes itens: do período da Semana Farroupilha que será de 13 a 21 de setembro de 2013, do decreto que a regulamenta que passou para o número 188/2013 e das datas de realização do certame que será dia **10/07/2013**, **as 11:00 horas**. O edital tem como objeto a **CONCESSÃO REMUNERADA SOB FORMA DE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURANTE, LOCALIZADO NOS CENTRO DE EVENTOS,** mantendo-se os demais itens inalterados. Maiores informações serão prestadas pelo fone/fax (53) 3257-1200, ramal 216 ou contrato.piratini@gmail.com ou licitacao@prefeiturapiratini.com.br

Piratini, 27 de junho de 2013.

JEAN SOARES MENDES
Pregoeiro

Publicado por:
Jean Soares Mendes
Código Identificador:AC497ED4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO OU FINANÇAS
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piratini
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2011
CONTRATADA: CLAUDIO ESPINDOLA ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 08.056.138/0001-14
CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 287/2011
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - TERMO DE COMPROMISSO PAC II Nº 201.165/2011 – FNDE/MEC
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: RENOVADO ATÉ 19/12/2013
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: FICAM MANTIDAS E INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO

Piratini, 27 de junho de 2013.

VILSO AGNELO DA SILVA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Soares Mendes
Código Identificador:4548713D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 706, DE 26 DE JUNHO DE 2013

Abre Crédito Especial, por redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 5.791/2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2010 a 2013, Lei Municipal nº 6.597/2012, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013, e Lei Municipal n° 6.624/2012 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações, conforme Lei Municipal n.° 6.816, de 26 de junho de 2013, e abre detalhamento da despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto o crédito especial, por redução, no valor de R$ 40.000,00, de acordo com a Lei Municipal n.° 6.816, de 26 de junho de 2013, e abre detalhamento de despesa, conforme descrição:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2083-Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS
44.90.52-Equipamentos e Material Permanente.....R$ 40.000,00
Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito especial, previsto no artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias conforme descrição:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2083-Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS
31.90.04-Contratação por Tempo Determinado-(293).....R$ 20.000,00
2083-Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS
31.90.13-Obrigações Patronais-(296).....R$ 20.000,00
TOTAL.....R$ 40.000,00
Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 26 de junho de 2013.

PAULO ROBERTO BIER
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

REGINALDO COELHO DA SILVEIRA
Secretário da Administração

Publicado por:
Aurea de Oliveira
Código Identificador:725DA2CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 708, DE 26 DE JUNHO DE 2013

Abre Crédito Especial, por auxílio, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 5.791/2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2010 a 2013, Lei Municipal nº 6.597/2012, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013, e Lei Municipal n° 6.624/2012 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações, conforme Lei Municipal n.° 6.819, de 26 de junho de 2013, e abre detalhamento da despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto o crédito especial, por auxílio, no valor de R$ 100.000,00, de acordo com a Lei Municipal n.° 6.819, de 26 de junho de 2013, e abre detalhamento de despesa, conforme descrição:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1144-Aquisição de Ambulância UTI Móvel
44.90.52-Equipamentos e Material Permanente.....R$ 100.000,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito especial, previsto no artigo anterior, o repasse do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, com a finalidade de aquisição de uma ambulância UTI Móvel.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 26 de junho de 2013.

PAULO ROBERTO BIER
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

REGINALDO COELHO DA SILVEIRA
Secretário da Administração

Publicado por:
Aurea de Oliveira
Código Identificador:0DE0B459

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 709, DE 26 DE JUNHO DE 2013

Abre Crédito Especial, por redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 5.791/2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2010 a 2013, Lei Municipal nº 6.597/2012, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013, e Lei Municipal n° 6.624/2012 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações, conforme Lei Municipal n.° 6.820, de 26 de junho de 2013, e abre detalhamento da despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto o crédito especial, por redução, no valor de R$ 300.000,00, de acordo com a Lei Municipal n.° 6.820, de 26 de junho de 2013, e abre detalhamento de despesa, conforme descrição:

03-SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
03-FAPS – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR
2024-Manutenção das Aposentadorias e Pensões
33.20.01-Aposentadorias e Reformas.....R$ 300.000,00
Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito especial, previsto no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária conforme descrição:

03-SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
03-FAPS – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR
9002-Reserva de Contingência
99.99.99-Reserva de Contingência-(07).....R$ 300.000,00

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 26 de junho de 2013.

PAULO ROBERTO BIER
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

REGINALDO COELHO DA SILVEIRA
Secretário da Administração

Publicado por:
Aurea de Oliveira
Código Identificador:260B8C7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 710, DE 26 DE JUNHO DE 2013

Abre Crédito Especial, por redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 5.791/2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2010 a 2013, Lei Municipal nº 6.597/2012, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013, e Lei Municipal n° 6.624/2012 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações, conforme Lei Municipal n.° 6.821, de 26 de junho de 2013, e abre detalhamento da despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto o crédito especial, por redução, no valor de R$ 15.000,00, de acordo com a Lei Municipal n.° 6.821, de 26 de junho de 2013, e abre detalhamento de despesa, conforme descrição:

10-SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO E DO PLANEJAMENTO
02-DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
2004-Manutenção do Departamento de Engenharia e Arquitetura
44.90.52-Equipamentos e Material Permanente.....R$ 15.000,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito especial, previsto no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária conforme descrição:

10-SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO E DO PLANEJAMENTO
02-DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
2004-Manutenção do Departamento de Engenharia e Arquitetura
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica-(560).....R$ 15.000,00

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 26 de junho de 2013.

PAULO ROBERTO BIER
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

REGINALDO COELHO DA SILVEIRA
Secretário da Administração

Publicado por:
Aurea de Oliveira
Código Identificador:D9EC7278

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 6.821, DE 26 DE JUNHO DE 2013

Autoriza a abertura de Crédito Especial, por redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais no 5.791/2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2010 a 2013, Lei Municipal no 6.597/2012 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013, e Lei Municipal no 6.624/2012 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica autorizada a abertura de crédito especial, por redução, no valor de R$ 15.000,00, conforme descrição:

10-SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO E DO PLANEJAMENTO
02-DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
2004-Manutenção do Departamento de Engenharia e Arquitetura
44.90-Aplicações Diretas.....R$ 15.000,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito especial, previsto no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária conforme descrição:

10-SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO E DO PLANEJAMENTO
02-DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
2004-Manutenção do Departamento de Engenharia e Arquitetura
33.90-Aplicações Diretas-(560).....R$ 15.000,00
Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 26 de junho de 2013.

PAULO ROBERTO BIER
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

REGINALDO COELHO DA SILVEIRA
Secretário da Administração

Publicado por:
Aurea de Oliveira
Código Identificador:082528CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 6.816, DE 26 DE JUNHO DE 2013

Autoriza a abertura de Crédito Especial, por redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 5.791/2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2010 a 2013, Lei Municipal nº 6.597/2012 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013, e Lei Municipal n° 6.624/2012 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de crédito especial, por redução orçamentária, no valor de R$ 40.000,00, conforme descrição:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2083-Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS
44.90-Aplicações Diretas.....R$ 40.000,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito especial, previsto no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária conforme descrição:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2083-Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS
31.90-Aplicações Diretas.....R$ 40.000,00

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 26 de junho de 2013.

PAULO ROBERTO BIER
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

REGINALDO COELHO DA SILVEIRA
Secretário da Administração

Publicado por:
Aurea de Oliveira
Código Identificador:DE8EF81A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 6.817, DE 26 DE JUNHO DE 2013

Inclui no Calendário de Eventos do Município no primeiro sábado do mês de setembro, o Dia Municipal de Combate e Conscientização do Câncer de Mama e do Câncer de Próstata, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituído no Calendário de Eventos do Município de Santo Antônio da Patrulha o primeiro sábado do mês de setembro de cada ano como o "Dia Municipal de Combate e Conscientização do Câncer de Mama e do Câncer de Próstata".

Art. 2.º Fica o Poder Público Municipal responsável por desenvolver anualmente, a partir de 2013, no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde e suas Diretorias, dentro de suas estruturas e competências, e ainda, em parceria com entidades da sociedade civil e organizações não governamentais, atividades e programações especificas para o "Dia Municipal de Combate e Conscientização do Câncer de Mama e do Câncer de Próstata".

Art. 3.º O "Dia Municipal de Conscientização e Combate ao Câncer de Mama e do Câncer de Próstata" tem como principal objetivo alertar as mulheres e os homens para a causa do câncer de mama e do câncer de próstata, respectivamente e incentivá-los a promoverem o exame anualmente.

Art. 4.º A presente Lei poderá ser regulamentada pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 26 de junho de 2013.

PAULO ROBERTO BIER
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

REGINALDO COELHO DA SILVEIRA
Secretário da Administração

Publicado por:
Aurea de Oliveira
Código Identificador:CA1E417D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 6.818, DE 26 DE JUNHO DE 2013

Institui o dia 6 de dezembro como o Dia Municipal de Mobilização dos Homens pelo fim da Violência contra as Mulheres e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1.º Fica instituído o dia 06 de dezembro como o "Dia Municipal de Mobilização dos Homens pelo fim da Violência contra as Mulheres", no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha.

Art. 2.º Fica o Poder Público Municipal responsável por desenvolver anualmente, a partir de 2013, no âmbito das Secretarias Municipais e suas Diretorias, dentro de suas estruturas e competências, e ainda, em parceria com entidades da sociedade civil e organizações não governamentais, atividades e programações especificas para o "Dia Municipal de Mobilização dos Homens pelo fim da Violência contra as Mulheres".

Art. 3.º O "Dia Municipal de Mobilização dos Homens pelo fim da Violência contra as Mulheres" tem como principal objetivo sensibilizar, envolver e mobilizar os homens no engajamento pelo fim da violência contra a mulher.

Art. 4.º A presente Lei poderá ser regulamentada pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 26 de junho de 2013.

PAULO ROBERTO BIER
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

REGINALDO COELHO DA SILVEIRA
Secretário da Administração

Publicado por:
Aurea de Oliveira
Código Identificador:4AE05CA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 6.819, DE 26 DE JUNHO DE 2013

Autoriza a abertura de Crédito Especial, por auxílio, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais no 5.791/2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2010 a 2013, Lei Municipal no 6.597/2012 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013, e Lei Municipal no 6.624/2012 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica autorizada a abertura de crédito especial, por auxílio, no valor de R$ 100.000,00, conforme descrição:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1144-Aquisição de Ambulância UTI Móvel
44.90-Aplicações Diretas.....R$ 100.000,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito especial, previsto no artigo anterior, o repasse do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, com a finalidade de aquisição de uma ambulância UTI Móvel.

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 26 de junho de 2013.

PAULO ROBERTO BIER
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

REGINALDO COELHO DA SILVEIRA
Secretário da Administração

Publicado por:
Aurea de Oliveira
Código Identificador:902CCBB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 6.820, DE 26 DE JUNHO DE 2013

Autoriza a abertura de Crédito Especial, por redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais no 5.791/2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2010 a 2013, Lei Municipal no 6.597/2012 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013, e Lei Municipal no 6.624/2012 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica autorizada a abertura de crédito especial, por redução, no valor de R$ 300.000,00, conforme descrição:

03-SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
03-FAPS – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR
2024-Manutenção das Aposentadorias e Pensões
33.20-Transferências a União.....R$ 300.000,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito especial, previsto no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária conforme descrição:

03-SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
03-FAPS – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR
9002-Reserva de Contingência
99.99-Reserva de Contingência-(07).....R$ 300.000,00

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 26 de junho de 2013.

PAULO ROBERTO BIER
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

REGINALDO COELHO DA SILVEIRA
Secretário da Administração

Publicado por:
Aurea de Oliveira
Código Identificador:52BB97F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 7.445, DE 25 DE JUNHO DE 2013.

Convoca a etapa municipal da III Conferência Municipal de Cultura (CMC) e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica convocada a etapa municipal da III Conferência Municipal de Cultura (CMC), sob a coordenação da Prefeitura Municipal de São Leopoldo, através da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo.

Art. 2º – A III Conferência Municipal de Cultura será orientada pelo tema geral da III Conferência Nacional de Cultura (CNC): "UMA POLÍTICA DE ESTADO PARA A CULTURA: DESAFIOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA", e terá como tema geral: "A organização da gestão e do desenvolvimento da cultura leopoldense".

Art. 3º – A etapa municipal da III Conferência Municipal de Cultura terá a finalidade de avaliar a política de cultura e deliberar acerca das Metas do Plano Municipal de Cultura, que terá vigência para os próximos 10 anos, irá orientar as políticas culturais da cidade, eleger propostas para as etapas, estadual e nacional da III CNC, assim como eleger delegados para a IV Conferência Estadual de Cultura.

Art. 4º. – A III Conferência Municipal de Cultura será coordenada pela Secretaria Municipal da Cultura e Turismo – SMCT.

Art. 5º. – Fica criada a Comissão Organizadora da III Conferência Municipal de Cultura que terá os seguintes objetivos:

I – coordenar, promover e realizar a III Conferência Municipal de Cultura;
II – realizar o planejamento da organização;
III – mobilizar a sociedade civil e o poder público;
IV – aprovar a programação da etapa municipal;
V – produzir a avaliação da etapa municipal;
VI – enviar informações pertinentes a Comissão Organizadora Estadual e a Comissão Organizadora Nacional;
VII – aprovar o relatório final.

§1º. A Comissão Organizadora Municipal será coordenada pela Secretaria Municipal da Cultura e Turismo, que será responsável pela sua convocação.

§ 2º A Comissão Organizadora Municipal orientará suas decisões sempre na busca do consenso e na promoção do diálogo entre seus membros.

Art. 6º - A composição inicial da Comissão Organizadora Municipal da III Conferência Municipal de Cultura será a seguinte:

1. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

2. Conselho Municipal de Cultura – CMC;

Art. 7º - A III Conferência Municipal de Cultura será realizada no dia 13 de julho de 2013, no Teatro Municipal de São Leopoldo, localizado na Rua Osvaldo Aranha, 934, bairro Centro – São Leopoldo-RS.

Art. 8º - Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Organizadora Municipal.

Art. 9º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de junho de 2013.

ANÍBAL MOACIR DA SILVA
Prefeito Municipal

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:5410B360

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 7.447, DE 25 DE JUNHO DE 2013.

Autoriza a realização de horas-extras na Secretaria Municipal de Segurança Pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o artigo 61 da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2.006, prevê a necessidade de Decreto para a realização de horas-extras em casos de situações excepcionais e temporárias;

D E C R E T A

Art. 1.º Fica autorizada a realização de 4.150 (Quatro mil, cento e cinquenta) horas mensais de serviço extraordiário, no mês de junho de 2013, conforme Memorando Interno nº 212/2013, em anexo, aos guardas civis municipais, geradas pela escala de serviço e eventos adversos da Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Art. 2.º As horas-extras serão realizadas sem prejuízo do repouso semanal remunerado.

Art. 3.º As despesas decorrentes deste Decreto correrão a conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de junho de 2013.

ANÍBAL MOACIR DA SILVA
Prefeito Municipal

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:5E6B541D

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
DPM CTO 045/13

SÚMULA DO CONTRATO 045/13

MODALIDADE: Inexigibilidade de licitação 011/13.
CONTRATADO: DELEGAÇÕES DE PREFEITURAS MUNICIPAIS LTDA. CNPJ: 92.885.888/0001-05.
OBJETO: Empresa especializada em consultoria técnica nas áreas jurídica, orçamentária, contábil, organização administrativa, de pessoal.
VALOR: R$ 18.000,00.
PRAZO: 12 meses, a contar de 27 de junho de 2013.

GERSON LUIS DE BORBA
Diretor Geral do Semae

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil
Publicado por:
Jose Luiz Possato Júnior
Código Identificador:BD99D010

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 09/13

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/13

O município de **Três Cachoeiras – RS** torna público que fará realizar a seguinte licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 09/13, tendo como critério de julgamento o menor preço por item. **Objeto**: Aquisição de Produtos de Higiene, Limpeza e Produtos de Copa e Cozinha. **Data da abertura:** 11/07/2013. H**orário e local:** às 9h no setor de licitações da Prefeitura Municipal. Cópias do edital e demais informações poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura no horário de expediente das 8h às 11h 30min e 13h30min às 17h, ou pelo telefone **(51) 3667 1155** e pelo site www.trescahoeiras.rs.gov.br.
Três Cachoeiras, 26 de junho de 2013.

NESTOR BEHENCK SEBASTIÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Castilhos Lumertz
Código Identificador:0B8876DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 2.856, DE 26 DE JUNHO DE 2013.

Declara o dia 03 de julho de 2013 como "Dia da Paralisação" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 90, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A :

Art. 1.º Fica declarado o dia 03 de julho de 2013, como "Dia da Paralisação", em solidariedade às mudanças pretendidas pela comunidade nos trevos de acesso à cidade de Tuparendi através das ERS 344 e 305, motivado pelos frequentes acidentes de trânsito.

Art. 2.º No dia referido no artigo anterior, as atividades em funcionamento no prédio da Prefeitura ficarão suspensas no horário das 10h às 12h.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 26 DE JUNHO DE 2013.

OLAVO OSMAR PAWLAK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GILBERTO LUIZ BOHM
Sec. de Administração

Publicado por:
Patricia Luiza Pirocca
Código Identificador:421DDBC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 2.857, DE 26 DE JUNHO DE 2013.

Fixa horário especial de expediente nas repartições públicas municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 90, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as peculiaridades do período de inverno;

D E C R E T A :

Art. 1.º No período de 1.º de julho a 31 de agosto de 2013, o horário vespertino das repartições públicas municipais terá seu funcionamento das 13h às 17h.

Parágrafo único – excluem-se do disposto no presente artigo as atividades essenciais de educação, saúde e coleta de resíduos sólidos.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 26 DE JUNHO DE 2013.

OLAVO OSMAR PAWLAK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GILBERTO LUIZ BOHM
Sec. de Administração

Publicado por:
Patricia Luiza Pirocca
Código Identificador:A8A9129D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 176/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUPARENDI.
CONTRATADA: João Batista Boer

OBJETO: Fica alterada a cláusula primeira do Contrato Nº 176/2013 referente ao Chamada Pública n° 003/2013, com arrimo no art. 65, § 1º, da Lei Nº 8.666/93, para **suprimir** até 25 % da quantidade do item descrito abaixo, por razões de interesse público e pelo princípio da economicidade:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO/MARCA	Percentual
15	188	KG	Laranja, do dia, boa maturação, tamanho médio.	21,46%

BASE LEGAL: na forma do art. 65, §1°, da Lei n.º 8.666/93.

Tuparendi-RS, 27 de junho de 2013.

OLAVO OSMAR PAWLAK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Luiza Pirocca
Código Identificador:707CDC10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 177/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUPARENDI.
CONTRATADA: LINO MIGUEL KONZEN

OBJETO: Fica alterada a cláusula primeira do Contrato Nº 177/2013 referente ao Chamada Pública n° 003/2013, com arrimo no art. 65, § 1º, da Lei Nº 8.666/93, para **suprimir** até 25 % da quantidade dos itens descritos abaixo, por razões de interesse público e pelo princípio da economicidade:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO/MARCA	Percentual
05	17	Un	Brócolis, verde vivo, boa qualidade, sem apodrecimento, tamanho médio.	4,08%
09	90	Un	Couve-flor, boa qualidade, sem apodrecimento, tamanho médio.	24,06%

BASE LEGAL: na forma do art. 65, §1°, da Lei n.º 8.666/93.

Tuparendi-RS, 27 de junho de 2013.

OLAVO OSMAR PAWLAK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Luiza Pirocca
Código Identificador:6D89229D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 166/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUPARENDI.
CONTRATADA: ELIZETE M. DOS SANTOS - ME

OBJETO: Fica alterada a cláusula primeira do Contrato Nº 166/2013, com arrimo no art. 65, § 1º, da Lei Nº 8.666/93, para **suprimir** até 25 % da quantidade dos itens descritos abaixo, por razões de interesse público e pelo princípio da economicidade:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO/MARCA	Percentual
12	120	KG	Carne bovina moída pura, in natura, baixo teor de gordura e nervos, fresca, do dia, boa coloração, com certificado sanitário. **(Abatedouro Gallas).**	12,76%
13	15	KG	Carne bovina pura, sem capa de gordura, com certificado sanitário. **(Abatedouro Gallas).**	25%

BASE LEGAL: na forma do art. 65, §1°, da Lei n.º 8.666/93.

Tuparendi-RS, 27 de junho de 2013.

OLAVO OSMAR PAWLAK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Luiza Pirocca
Código Identificador:F7E3EC77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 178/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUPARENDI.
CONTRATADA: MARIA TEREZINHA REGGIORI

OBJETO: Fica alterada a cláusula primeira do Contrato Nº 178/2013 referente ao Chamada Pública n° 003/2013, com arrimo no art. 65, § 1º, da Lei Nº 8.666/93, para **suprimir** até 25 % da quantidade do item descrito abaixo, por razões de interesse público e pelo princípio da economicidade:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO/MARCA	Percentual
04	31	KG	Beterraba, nova, tenra, tamanho médio.	9,17%

BASE LEGAL: na forma do art. 65, §1°, da Lei n.º 8.666/93.

Tuparendi-RS, 27 de junho de 2013.

OLAVO OSMAR PAWLAK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Luiza Pirocca
Código Identificador:5C2753FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 179/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUPARENDI.
CONTRATADA: VILMAR LUCIANO SIGOLIN

OBJETO: Fica alterada a cláusula primeira do Contrato Nº 179/2013 referente ao Chamada Pública n° 003/2013, com arrimo no art. 65, § 1º, da Lei Nº 8.666/93, para **suprimir** até 25 % da quantidade do item

descrito abaixo, por razões de interesse público e pelo princípio da economicidade:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO/MARCA	Percentual
03	66	KG	Batata doce, nova, sem apodrecimento, tamanha médio.	15,10%

BASE LEGAL: na forma do art. 65, §1°, da Lei n.º 8.666/93.

Tuparendi-RS, 27 de junho de 2013.

OLAVO OSMAR PAWLAK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Luiza Pirocca
Código Identificador:3C2042C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 167/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUPARENDI.
CONTRATADA: CHARLES I. LUNARDI & CIA LTDA – EPP.

OBJETO: Fica alterada a cláusula primeira do Contrato Nº 167/2013, com arrimo no art. 65, § 1º, da Lei Nº 8.666/93, para **suprimir** até 25 % da quantidade dos itens descritos abaixo, por razões de interesse público e pelo princípio da economicidade:

VALOR: R$ 30.529,21 (Trinta mil, quinhentos e vinte e nove reais e vinte e um centavos).

BASE LEGAL: na forma do art. 65, §1°, da Lei n.º 8.666/93.

Tuparendi-RS, 27 de junho de 2013.

OLAVO OSMAR PAWLAK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Luiza Pirocca
Código Identificador:FD9C47E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 2.858, DE 27 DE JUNHO DE 2013.

Define o valor das quotas destinadas aos estabelecimentos de Ensino Público Municipal, para o trimestre de julho a setembro de 2013, com a finalidade de implementação da autonomia da gestão financeira de que trata a Lei n.º 1.749/2001.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 4º. da Lei Nº. 1.749/2001;

D E C R E T A:

Art. 1º – Os valores das quotas destinadas aos estabelecimentos de ensino público municipal, para o julho a setembro de 2013, na forma dos art. 2º, 3º. e 4º, do Decreto Nº. 2.022, de 28 de fevereiro de 2002, ficam definidos com os seguintes valores:

ESCOLA	Nº. DE ALUNOS MATRICULADOS	VALOR DA QUOTA TRIMESTRAL
Escola Mun. Ens. Fund. Salgado Filho	97	R$2.910,00
Escola Mun. Ens. Fund. Dez de Maio	68	R$2.040,00
Escola Mun. Ens. Fund. Herminia Sichinel	159	R$4.770,00
Escola Mun. Ens. Fund. Vendelino Waldemar Rauber	68	R$2.040,00

Art. 2º - É fixado em R$ 10,00 o valor por aluno de que trata o art. 3º do Decreto nº. 2.022, de 28 de fevereiro de 2002.

Art. 3º - As Escolas referidas no artigo anterior terão o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste Decreto, para apresentar Plano de Aplicação Financeira para o trimestre, devidamente aprovado pelo Conselho Escolar, discriminando a utilização dos recursos destinados para despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino e investimentos, incluindo, se for o caso, a previsão da aplicação de recursos gerados pela própria escola, na forma do anexo II, do Decreto Nº. 2.022, de 28 de fevereiro de 2002.

Art. 4º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 27 DE JUNHO DE 2013.

OLAVO OSMAR PAWLAK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GILBERTO LUIZ BOHM
Sec. de Administração

Publicado por:
Patricia Luiza Pirocca
Código Identificador:FC3DC9A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO N° 049/2013

Objeto: Contratação de prestação de Assistência Técnica de internet. Contratada: SBK assistência técnica em Infórmatica LTDA – ME – nome fantasia COMPUMAX. Valor: 651,00 mensais.

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:27B1F82B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

N° 068/2013	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A ESCOLA PARTICULAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL ROCHA SOUZA LTDA ME.
OBJETO	Contratação de 30 (tinta) vagas em Escola Particular Infantil em turno integral. Contratação de 10 (dez) vagas em Escola Particular Infantil em Turno (matinal ou vespertino).
VALOR	R$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais)
PRAZO VIGÊNCIA	01 de Julho à 31 de Dezembro de 2013.
DOTAÇÃO	04 – 2015 – 33.90.39/0020 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
AMPARO LEGAL	Processo administrativo nº 5093/2013, Processo de Licitação nº 9616/2013, Pregão Presencial 19/2013, Edital 64/2013.
DATA ASSINATURA	03/06/2013
N° 069/2013	CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE ÓXIGÊNIO MEDICINAL, QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.
OBJETO	fornecimento de 3.200m³ (três mil e duzentos metros cúbicos) de cargas de gás medicinal – oxigênio.
VALOR	R$ 13.440,00 (treze mil, quatrocentos e quarenta reais)
PRAZO VIGÊNCIA	31/12/2013
DOTAÇÃO	08- 2053- 33.90.30/0040 – Materiais de consumo
AMPARO LEGAL	Processo nº 3026/2013 e processo de licitação 137/2012, pregão eletrônico 79/2012.
DATA ASSINATURA	03/06/2013
N° 070/2013	CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA MAURO ANTONIO TATSCH ME.
OBJETO	fornecimento de 1.610 (um mil seiscentos e dez) refeições aos servidores plantonistas da Secretaria de Administração.
VALOR	R$ 24.150,00 (vinte e quatro mil cento e cinqüenta reais)
PRAZO VIGÊNCIA	31/12/2013
DOTAÇÃO	03 –2004 –33.90.39.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

AMPARO LEGAL	Processo nº 7358/2013, por dispensa de licitação, conforme Lei 8666/93 Art. 25, caput.
DATA ASSINATURA	05/06/2013
N° 071/2013	CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA MAURO ANTONIO TATSCH ME.
OBJETO	fornecimento de 13.000 (treze mil) refeições aos servidores plantonistas da Secretaria de Saúde.
VALOR	R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais)
PRAZO VIGÊNCIA	31/12/2013
DOTAÇÃO	08 – 2053 – 33.90.39.0001 – Fornecimento de alimentação
AMPARO LEGAL	Processo nº 7358/2013, por dispensa de licitação, conforme Lei 8666/93 Art. 25, caput.
DATA ASSINATURA	05/06/2013
N° 072/2013	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA ELIZETE BASTOS GENUINO.
OBJETO	Contratação de instrutor para ministrar curso de bordado em tecido
VALOR	R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), referente a seis meses dos serviços contratados.
PRAZO VIGÊNCIA	13 de junho de 2013 até 13 de Dezembro de 2013.
DOTAÇÃO	07 – Secretaria de Assistência Social 2041 – Projeto Mulheres Fazendo Arte 3.3.90.36/0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
AMPARO LEGAL	Edital nº 72/2013, Pregão Presencial nº 23-2013
DATA ASSINATURA	11/06/2013
N° 073/2013	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA FABIANE PAULINA ROSSATO MACHADO.
OBJETO	Contratação de instrutor para ministrar curso de bonecos e bichinhos.
VALOR	R$ 9.000,00 (nove mil e reais), referente a seis meses dos serviços contratados.
PRAZO VIGÊNCIA	13 de junho de 2013 até 13 de Dezembro de 2013.
DOTAÇÃO	07 –2041 – 3.3.90.36/0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
AMPARO LEGAL	Edital nº 71/2013, Pregão Presencial nº 22-2013.
DATA ASSINATURA	11/06/2013
N° 075/2013	Contrato de Programa que fazem Consórcio Intermunicipal de Saúde dos municípios do litoral norte E O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ.
OBJETO	aquisição de serviços de exames laboratoriais à gestantes do município de Xangri-Lá.
VALOR	preço individual estipulado pelo SUS, sendo o LIMITE MÁXIMO MENSAL de R$6.000,00 (seis mil reais).
PRAZO VIGÊNCIA	13/06/2013 à 31/12/2013.
DOTAÇÃO	Órgão: 08 Secretaria de Saúde Proj./Ativ. 2.056 Gestão SIA SUS 337 3.3.93.39.00.00.00.00 4590
AMPARO LEGAL	Contrato de Programa nos termos do artigo 13, da Lei nº 11.107/05 e observando os termos do inciso XVI, do artigo 2º, do Decreto nº 6.017/07, bem como artigos 30 e seguintes, do mesmo Decreto, bem como Lei Municipal de Xangri-Lá nº 638/2004.
DATA ASSINATURA	13/06/2013

Publicado por:
Patrícia Mariano Santos
Código Identificador:E388C367

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 50/2013

Autoriza a unificação dos lotes 06, 07 e 08 da Quadra 14-C, localizados na Praia de Atlântida no Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de Luis Henrique Petter e Luis Antonio Amboni Nicolazzi.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a **Lei 1.111**, de 06 de Junho de 2008, **DECRETA:**

Art. 1º Fica autorizado a unificação dos lotes 06 (seis) e 07 (sete) e 08 (oito) da Quadra 14-C (quatorze-C), que pelo cadastro municipal é quadra 0077 (setenta e sete), setor 367 (trezentos e sessenta e sete), localizado na Praia de Atlântida no Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de Luis Henrique Petter e Luis Antonio Amboni Nicolazzi, conforme matriculas nºs 54.037, 7.416 e 48.935, do Registro de Imóveis de Capão da Canoa/RS. Os lotes 06 (seis), 07 (sete) e 08 (oito) da Quadra 14-C (quatorze-C), da Praia de Atlântida no Município de Xangri-Lá, farão parte de um único lote, que passará a ser denominado de lote 06 (seis) da Quadra 14-C (quatorze-C), com a seguinte descrição:

Descrição do lote nº 06 (seis) da Quadra 14-C (quatorze-C), unificado:
IMÓVEL: Um terreno urbano, situado na Praia de Atlântida, no Município de Xangri-lá/RS, constituído do lote 6 (seis), da quadra 14-C (quatorze-C), que pelo cadastro municipal é quadra 0077 (setenta e sete), setor 367 (trezentos e sessenta e sete), mede 52,50m (cinqüenta e dois metros e cinqüenta centímetros) de frente e mesma medida nos fundos, com o comprimento de 36,00m (trinta e seis metros) em ambos os lados, com a área de 1.890,00m2 (Hum mil oitocentos e noventa metros quadrados) e com as seguintes confrontações; Ao norte com o lote 09 (nove), ao sul com o lote 05 (cinco), a leste com os lotes 21 (vinte e um),20 (vinte) e 19 (dezenove) e a oeste com a Av. Paraguassu, com a qual faz frente, dista 99,50m, da esquina formada pela Av. Jaçanã (antiga AV-D) e Av. Paraguassu, localizado no quarteirão formado pela Av. Jaçanã (antiga AV-D), Av. Paraguassu, Rua Inambuí (antiga rua 6 (seis)) e Av. Divisória.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 09 de Maio de 2013.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

PAULO ROBERTO DA ROSA
Secretario de Administração

Publicado por:
Patrícia Mariano Santos
Código Identificador:FC784762

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 51/2013

Autoriza a unificação dos lotes 01 e 26 da Quadra 6-M, localizados na Praia e Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de Arlindo José Martins.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a **Lei 1.111**, de 06 de Junho de 2008, **DECRETA:**

Art. 1º Fica autorizado a unificação dos lotes 01 (um) e 26 (vinte e seis) da Quadra 6-M (seis-M), que pelo cadastro municipal é quadra 0135 (cento e trinta e cinco), setor 373 (trezentos e setenta e três), localizado na Praia e Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de Arlindo José Martins, conforme matriculas nºs 51.165 e 56.166, do Registro de Imóveis de Capão da Canoa/RS. Os lotes 01 (um) e 26 (vinte e seis) da Quadra 6-M (seis-M), da Praia e Município de Xangri-Lá, farão parte de um único lote, que passará a ser denominado de lote 01 (um) da Quadra 6-M (seis-M), com a seguinte descrição:

Descrição do lote nº 06 (seis) da Quadra 6-M (seis-M), unificado:
IMÓVEL: Um terreno urbano, situado na Praia e município de Xangri-lá, constituído do lote um (01) da quadra seis (06), do bloco M, ou quadra seis M (6-M), que pelo cadastro municipal é quadra cento e trinta e cinco (135), setor trezentos e setenta e três (373), medindo vinte e quatro metros (24,00m) de frente e igual medida nos fundos, por trinta metros (30,00m) de comprimento por ambos os lados, com a área de superficial de setecentos e vinte metros quadrados (720,00m2), confrontando ao norte com o lote dois (02), ao sul com o lote vinte e cinco (25), a leste com os lotes dezessete (17) e dezesseis (16), ao oeste com a rua Rio Comandai, antiga rua dezenove (19), com a qual faz frente, distando cinquenta e quatro metros

(54,00m), da esquina da rua Rio dos Sinos, antiga rua vinte e quatro (24), estando o quarteirão formado pelas ruas Rio Comandaí, antiga rua (19), rua Rio dos Sinos, antiga rua vinte e quatro (24), rua Rio da Contas, antiga rua dezessete (17) e alameda Rio da Ilha, antiga rua vinte e dois (22).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 09 de Maio de 2013.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

PAULO ROBERTO DA ROSA
Secretario de Administração

Publicado por:
Patrícia Mariano Santos
Código Identificador:9CD5AFFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 52/2013

Autoriza a unificação dos lotes 13, 14, 15 e 16 da Quadra D-2, localizados na Praia de Noiva do Mar no Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de Valdir Luiz Rechter.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a **Lei 1.111**, de 06 de Junho de 2008, **DECRETA:**

Art. 1º Fica autorizado a unificação dos lotes 13 (treze), 14 (quatorze), 15 (quinze) e 16 (dezesseis), Quadra D-2 (D-dois), que pelo cadastro municipal é quadra 0023 (vinte e três), setor 385 (trezentos e oitenta e cinco), localizado na Praia de Noiva do Mar no Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de Valdir Luiz Rechter, conforme matriculas nºs 27.034, 27.035, 27.036 e 27.037, do Registro de Imóveis de Capão da Canoa/RS. Os lotes 13 (treze), 14 (quatorze), 15 (quinze) e 16 (dezesseis) da Quadra D-2 (D-dois), da Praia de Noiva do Mar no Município de Xangri-Lá, farão parte de um único lote, que passará a ser denominado de lote 13 (treze) da Quadra D-2 (D-dois), com a seguinte descrição:

Descrição do lote nº 06 (seis) da Quadra D-2 (D-dois), unificado:
IMÓVEL: UM TERRENO URBANO, situado na Praia de Noiva do Mar, Município de **XANGRI-LÁ, RS,** constituído do lote **13,** da quadra **D-2 (D-dois),** que pelo cadastro Municipal é quadra 0023 (vinte e três) , setor 385 (trezentos e oitenta e cinco), com área total de 1200,00m² (um mil e duzentos metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: medindo 24,00 (vinte e quatro) metros de frente e mesma medida nos fundos, por 50,00 (cinqüenta) metros de extensão da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando ao Norte, com a rua 4-B (quatro-B) atual Dálias, onde faz frente; ao Sul, com a rua 3-B(três-B) atual Camélias, onde também faz frente; ao Leste, com os lotes nº17(dezessete) e nº18(dezoito), ao Oeste, com os lotes nº11(onze) e nº12(doze), distando 12,00(doze) metros da esquina formada pela rua 3-B(três-B) atual Camélias e uma Passarela, localizado na quadra formada por essas vias e mais a rua 4-B(quatro-B) atual Dálias e AV. Central B.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 09 de Maio de 2013.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

PAULO ROBERTO DA ROSA
Secretario de Administração

Publicado por:
Patrícia Mariano Santos
Código Identificador:FA518BFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 53/2013

Abre crédito suplementar no valor de R$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais), na Secretaria de Educação e Cultura.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **I, do Art. 5º da Lei 1584**, de 11 de Dezembro de 2012, **Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor de R$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	**04**	**Secretaria de Educação**		
Proj/Ativ	1007	Reforma nas Escolas		
Elemento	44.90.51/0020	Obras e Instalações	R$	270.000,00

Parágrafo Único. Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	**04**	**Secretaria de Educação**		
Proj/Ativ	2013	Ensino Fundamental		
Elemento	33.90.30/0020	Material de Consumo	R$	170.000,00
Órgão	**04**	**Secretaria de Educação**		
Proj/Ativ	2013	Ensino Fundamental		
Elemento	44.90.52/0020	Equipamentos e Material Permanente	R$	100.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 13 de Maio de 2013.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PAULO ROBERTO DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Patrícia Mariano Santos
Código Identificador:41FE1599

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 54/2013

Dispõe sobre o horário de expediente dos órgãos do Executivo Municipal, no dia 31 de Maio 2013.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

- Considerando o Feriado de Corpus Christi do dia de 30 de maio de 2013;
- Considerando não haver prejuízo aos contribuintes;
- Considerando as disposições do Art. 7.º, XVI da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado que o horário de expediente da Sede do Executivo Municipal e Secretaria de Obras, Planejamento, Assistência Social e Secretaria da Educação e Cultura nos dias 28 e 29 de maio de

2013, será das 8:15 horas às 11:30 horas e das 12:30 horas às 19:00 horas. No dia 31 de maio de 2013 não haverá expediente;
Ar. 2.º O horário de expediente do Pátio de Máquinas, nos dias 20, 21, 22, 23, 24, 27, 28 e 29 de maio de 2013, será das 7:30 horas até 11:30 horas e das 13:00 horas até às 18:00 horas, para compensação de horário. No dia 31 de maio de 2013 não haverá expediente;

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 17 de Maio de 2013.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PAULO ROBERTO DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Patrícia Mariano Santos
Código Identificador:27F8ADE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 55/2013

Autoriza a unificação dos lotes 18 e uma área de terras urbanas nos fundos do lote 18, da Quadra 066, antiga 7-G, situados na Praia e Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de Erika Rudolf Wagner.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a **Lei 1.111**, de 06 de Junho de 2008**, DECRETA:**

Art. 1º Fica autorizado a unificação dos lotes 18 (dezoito) e uma área de terras urbanas nos fundos do lote 18 (dezoito) da Quadra 7-G (sete-G), que pelo cadastro municipal é Quadra 0066 (setenta e três), Setor 373 (trezentos e setenta e três), situados na Praia de Xangri-Lá, Município de Xangri-Lá/RS, conforme Matriculas nºs 45.838 do Registro de Imóveis de Capão da Canoa e 107.046 do Registro de Imóveis de Osório/RS, de propriedade de Erika Rudolf Wagner**.**
Parágrafo único. Os lotes descritos no *caput* deste artigo farão parte de um único lote, que será denominado de **lote 18** (dezoito) da Quadra 0066 (sessenta e seis), com a seguinte descrição:

Imóvel: Um terreno urbano situado na Praia e Município de Xangri-Lá/RS, no constituído do Lote 18 (dezoito) e parte de uma área de terra dos fundos do mesmo, da Quadra 7-G (sete-G), e pelo cadastro municipal e a Quadra 0066 (sessenta e seis), Setor 373 (trezentos e setenta e três), medindo 12,00m (doze metros) de frente e mesma medida nos fundos, por 32,50m (trinta e dois metros e cinqüenta centímetros) de comprimento de frente aos fundos, em ambos os lados, com área 390,00 m² (trezentos e noventa metros quadrados), e com as seguintes confrontações: ao Norte, com o lote 17 (dezessete) e mais uma área de terra localizada nos fundos deste; ao Sul com a Alameda Rio do Peixe, antiga Alameda 18 (dezoito); a Leste, com a Rua Rio Mampituba, (antiga Rua 7 (sete), onde faz frente; e ao Oeste, com o lote n.º 01 (um) e mais uma área de terras localizada nos fundos deste, distando 102,00m (cento e dois metros) da esquina da Rua Rio Vacacaí, Antiga Rua 16 (dezesseis), estando o quarteirão formado ainda pela Rua Rio da Várzea antiga Rua 09 (nove).

Art. 2º A presente unificação é realizada com base no Processo Administrativo nº 18890/2012 e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º Fica Revogado o Decreto N.º 038/2013.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 21 de Maio de 2013.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PAULO ROBERTO DA ROSA
Secretaria de Administração

Publicado por:
Patrícia Mariano Santos
Código Identificador:331E4F1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 56/2013

Autoriza o desmembramento dos lotes 11 e 27 da Quadra G, Setor 379, localizado na Praia Maristela, no Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de Celso Araujo Balle.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a **Lei 1.111**, de 06 de Junho de 2008**, DECRETA:**

Art. 1º Fica autorizado o desmembramento dos lotes 11 (onze) e 27 (vinte e sete) da Quadra G, que pelo cadastro municipal é Quadra 0013 (treze), Setor 379 (trezentos e setenta e nove), localizado na Praia Maristela, no Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de **Celso Araujo Balle**, conforme matricula nº 18.523 do Registro de Imóveis do Município de Capão da Canoa/RS.
Parágrafo único. Os lotes descritos no art. 1º serão desmembrados em 02 (dois) lotes, que serão denominados de Lote 11 (onze) e Lote 27 (vinte e sete) da Quadra G, conforme descrição abaixo:
Descrição do Lote 11 (onze) da Quadra G:
IMÓVEL: Um terreno urbano, situado na Praia Maristela, no Município de Xangri-Lá/RS, constituído do **Lote 11** (onze), da Quadra G, que pelo cadastro municipal é Quadra 0013 (treze), setor 379 (trezentos e setenta e nove), medindo 15,00m (quinze metros) de frente e mesma medida nos fundos, com o comprimento de 20,00m (vinte metros) da frente aos fundos em ambos os lados, com Área Total de 300,00m² (trezentos metros quadrados), com as seguintes confrontações: ao Norte, confrontando-se com o lote 12 (doze); ao Sul, confrontando-se com o lote 10 (dez); a Leste, com o lote 27 (vinte e sete), e ao Oeste, com a Rua das Algas, antiga Rua Oito, onde faz frente, distando 75,00m (setenta e cinco metros) da esquina da Avenida Central, localizado na quadra formada pela Rua Estrela do Mar, antiga Rua Sete, Rua das Algas, antiga Rua Oito, Avenida Central e Rua sem denominação.

Descrição do Lote 27 (vinte e sete), da Quadra G:
IMÓVEL: Um terreno urbano, situado na Praia Maristela, no Município de Xangri-Lá/RS, constituído do **Lote 27** (vinte e sete), da Quadra G, que pelo cadastro municipal é Quadra 0013 (treze), setor 379 (trezentos e setenta e nove), medindo 15,00m (quinze metros) de frente e mesma medida nos fundos, com o comprimento de 20,00m (vinte metros) da frente aos fundos em ambos os lados, com Área Total de 300,00m² (trezentos metros quadrados), com as seguintes confrontações: ao Norte, confrontando-se com o lote 28 (vinte e oito); ao Sul, confrontando-se com o lote 26 (vinte e seis); a Leste, com a Rua Estrela do Mar, antiga Rua Sete, onde faz frente, e ao Oeste, com o lote 11 (onze), distando 75,00m (setenta e cinco metros) da esquina da Avenida Central, localizado na quadra formada pela Rua Estrela do Mar, antiga Rua Sete, Rua das Algas, antiga Rua Oito, Avenida Central e Rua sem denominação.

Art. 2º O presente desmembramento é realizado com base nos Processos Administrativos nºs 6095/2012 e 11694/2012 e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica Revogado o Decreto N.º 153/2012.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 21 de Maio de 2013.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PAULO ROBERTO DA ROSA
Secretaria de Administração

Publicado por:
Patrícia Mariano Santos
Código Identificador:E0E3BE5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 57/2013

Dispõe sobre a contratação e o uso de serviço de telefonia móvel pessoal - STMP, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e em cumprimento ao artigo 61, inciso IV da Lei Orgânica do Município, **DECRETA**:

Art. 1º O uso de serviços de telefonia móvel pela administração direta do Poder Executivo Municipal, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Art. 2º Ficam autorizados a utilizar o Serviço Móvel Pessoal, além do Prefeito, Vice-Prefeito e Conselho tutelar, os agentes públicos ocupantes dos seguintes cargos:
I – Sub-Prefeitos;
II – Secretários municipais;
III – Diretores de Departamento;
IV – Chefes de Gabinete
V – Chefes de Departamento;
VI – Assessor Administrativo;
VII – Setor para Exames da Secretaria de Saúde;
VIII – Setor de Epidemiológico
IX - Motoristas designados pelo Secretário de Saúde ou Prefeito Municipal;
X – Servidor do Parque de Máquinas (01 linha) designado pelo secretário de obras;
XI – PSF'S;
XII – Motoristas de Ambulância;
XIII – Assessor Jurídico;
XIV – Assessor de Imprensa.

§1º A utilização dos serviços a que se refere este Decreto por agentes públicos ocupante de cargos diversos àqueles constantes dos incisos I a XIV do caput ocorrerá nos termos do art. 3º, após prévia justificativa do titular do respectivo órgão ou entidade e aprovação da Secretaria de Administração.

Art. 3º Ficam estabelecidos os seguintes limites de gasto mensal, autorizados a serem custeadas pelo erário, para os cargos abaixo discriminados:
I - Ilimitado: Prefeito e Vice-Prefeito;
II - Ilimitado: Conselho Tutelar;
III – Ilimitado: Secretários:
IV - R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais): Sub-Prefeitos;
V - R$ 200,00 (duzentos reais): Diretores de Departamento;
VI - R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais): Chefes de Gabinete e Chefes de Departamento;
VII - R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais): Motoristas de Ambulâncias;
VIII - R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais): Setor de Exames da Secretaria de Saúde;
IX - R$ 100,00 (cem reais): PSF´S;
X – R$ 200,00 (duzentos reais) Assessor Administrativo e Assessor Jurídico;
XI – R$ 150,00(cento e cinqüenta) Setor Epidemiológico e Assessor de Imprensa;
XII – R$ 100,00 (cem reais)Motoristas Designados pelo Secretário de Saúde ou Prefeito Municipal
XIII – R$ 150,00(cento e cinqüenta) Servidor designado pelo Secretário de Obras;
§1º Os custos decorrentes do uso do serviço de telefonia móvel que excederem aos limites fixados neste artigo deverão ser ressarcidos ao erário pelo usuário da linha telefônica.

§2º O valor do limite de gasto mensal não consumido não poderá ser remanejado entre usuários ou usado como saldo em meses posteriores.

§3º O titular do órgão ou entidade poderá fixar limites de gasto mensal inferiores aos estabelecidos neste artigo.

§4º Os serviços de tráfego de dados e respectivas linhas estão restritos aos agentes públicos listados nos incisos I a V do Art. 2º.

Art. 4º A SAF poderá expedir normas complementares que se fizerem necessárias ao adequado cumprimento deste Decreto, inclusive fixando outros critérios relativos à contratação e utilização dos serviços de telefonia móvel.

Art. 5º Tal uso destina-se exclusivamente a comunicações em razão do serviço, ficando proibida a utilização prolongada e desnecessária, podendo o responsável ressarcir ao erário o valor gasto desnecessariamente, para os usuários de gasto ilimitado estabelecidos nos incisos I, II e III do Art. 3º, mesmo não ultrapassando os limites estabelecidos no artigo.

Art. 6º Caberá ao Departamento de Controle Interno, avaliar a quem serão encaminhados os casos excepcionais que venham exceder ao limite estabelecido, seja em função de ocorrência esporádica ou freqüente, que indique a necessidade de utilização.

Art. 7º Os departamentos a que se refere o art.2º deverão, no prazo de trinta dias a contar da data de publicação deste Decreto, adotar as medidas necessárias à adequação dos serviços, conforme art. 3º.

Art. 8º A solicitação de linha telefônica, aparelhos e acessórios somente serão avaliadas pela Secretária de Administração, após correto preenchimento e assinatura do formulário "Solicitação de Linha Telefônica Móvel", de acordo com o Anexo I.

Art. 9º O servidor, cuja solicitação de linha telefônica aprovada pela Secretaria de Administração, somente terá acesso ao chip, aparelho e acessórios, após o preenchimento e assinatura do "Termo de Recebimento e Responsabilidade de Linha de Telefone Celular e Acessórios", de acordo com o anexo II.

Art. 10º Os usuários de linhas corporativas do contrato de telefonia móvel atual, terão o prazo de 30 dias, para o preenchimento do Anexo I e II, sob pena de suspensão da linha.

Art. 11º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12º Fica revogado o decreto 67/2012 e 02/2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 28 de Maio de 2013.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

PAULO ROBERTO DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Patrícia Mariano Santos
Código Identificador:868AE615

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 58/2013

Abre crédito suplementar no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), na Secretaria de Saúde.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **I, do Art. 5º da Lei 1584**, de 11 de Dezembro de 2012, **Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	**08**	**Secretaria de Saúde**		
Proj/Ativ	2056	Gestão SIA/SUS		
Elemento	33.93.39/4590	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$	60.000,00

Parágrafo Único. Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	**08**	**Secretaria de Saúde**		
Proj/Ativ	2056	Gestão SIA/SUS		
Elemento	33.90.30/4590	Material de Consumo	R$	5.000,00
Órgão	**08**	**Secretaria de Saúde**		
Proj/Ativ	2056	Gestão SIA/SUS		
Elemento	33.90.32/4590	Material,Bem ou serviço para dist. gratuita	R$	50.000,00
Órgão	**08**	**Secretaria de Saúde**		
Proj/Ativ	2056	Gestão SIA/SUS		
Elemento	33.90.39/4590	Material,Bem ou serviço para dist. gratuita	R$	5.000,00

Art. 2º Abre crédito suplementar no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	**08**	**Secretaria de Saúde**		
Proj/Ativ	2056	Gestão SIA/SUS		
Elemento	33.93.39/4590	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$	80.000,00

Parágrafo Único. Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 2º, recursos oriundos da redução do excesso de arrecadação do recurso 4590.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 28 de Maio de 2013.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PAULO ROBERTO DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Patrícia Mariano Santos
Código Identificador:769B4F30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 59/2013

Abre crédito suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trina mil reais), na Secretaria de Obras Serviços Públicos.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **I, do Art. 5º da Lei 1584**, de 11 de Dezembro de 2012, **Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	**05**	**Secretaria de Obras Serviços Públicos e trânsito**		
Proj/Ativ	2020	Manutenção da Secretaria		
Elemento	33.90.30/0001	Materiais de consumo	R$	30.000,00

Parágrafo Único. Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	**05**	**Secretaria de Obras Serviços Públicos e trânsito**		
Proj/Ativ	2022	Manutenção da Malha Viária do Município		
Elemento	33.90.39/0001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	30.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 28 de Maio de 2013.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PAULO ROBERTO DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Patrícia Mariano Santos
Código Identificador:90B20658

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 60/2013

Abre crédito suplementar no valor de R$ 164.878,03 (cento e sessenta e quatro mil oitocentos e setenta e oito reais e três centavos), na Secretaria de Obras Serviços Públicos.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **I, do Art. 5º da Lei 1584**, de 11 de Dezembro de 2012, **Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor de R$ 164.878,03 **(**cento e sessenta e quatro mil oitocentos e setenta e oito reais e três centavos), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	**05**	**Secretaria de Obras Serviços Públicos e trânsito**		
Proj/Ativ	1019	Capeamento Asfáltico – etapa 4 Av. Paraguassú		
Elemento	44.90.51/0001	Obras e instalações	R$	164.878,03

Parágrafo Único. Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	**05**	**Secretaria de Obras Serviços Públicos e trânsito**		
Proj/Ativ	2022	Manutenção da Malha Viária do Município		
Elemento	33.90.39/0001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	164.878,03

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 28 de Maio de 2013.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PAULO ROBERTO DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Patrícia Mariano Santos
Código Identificador:EB60F6CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 66-13

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **24 de julho de 2013, às 13 horas**, ocorrerá pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO DE MÁQUINA DE COSTURA,** conforme **Edital de nº. 123/2013**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo através do sítio www.xangrila.rs.gov.br ou do Portal www.cidadecompras.com.br.

Xangri-Lá, 26 de junho de 2013.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo de Castro Gaspar
Código Identificador:0EA50FA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 67-13

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **10 de julho de 2013, às 09 horas**, ocorrerá pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DOS CAMPOS DE FUTEBOL DO MUNICÍPIO,** conforme **Edital de nº. 124/2013**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo através do sítio www.xangrila.rs.gov.br ou do Portal www.cidadecompras.com.br.

Xangri-Lá, 27 de junho de 2013.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo de Castro Gaspar
Código Identificador:69BF2186

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 68-13

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **10 de julho de 2013, às 11 horas**, ocorrerá pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO DE REDES,** conforme **Edital de nº. 125/2013**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo através do sítio www.xangrila.rs.gov.br ou do Portal www.cidadecompras.com.br.

Xangri-Lá, 27 de junho de 2013.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo de Castro Gaspar
Código Identificador:671D46DB



